



À Comissão
13.04.15

Deliberação pleneária aprovada
e registada o presente protocolo.
Não se delibera sobre a A. Municipal
plena final.

15.04.15

Homologo

[Signature]

aprovado por unanimidade
em 7.05.15

[Signature]

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL

ENTRE

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

E

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Considerando que:

O imóvel onde se encontra instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ílhavo, propriedade do Município de Ílhavo, não dispõe de condições adequadas à plena execução da missão desta força de segurança;

Uma das prioridades do Ministério da Administração Interna consiste em dotar as forças e serviços de segurança de infraestruturas adequadas ao cumprimento da sua missão, criando condições para uma maior eficácia na sua atuação e para uma melhor prestação do serviço público por eles desempenhado;

É do interesse do Município de Ílhavo colaborar na prossecução do referido objetivo;

À luz do exposto e prosseguindo a linha de bom entendimento e espírito de colaboração, no sentido de cumprir o objetivo da segurança de pessoas e bens, é celebrado o presente Protocolo entre:


O **Município de Ílhavo**, entidade titular do NIPC 506 920 887, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, com poderes para o ato, adiante, designado por Primeiro Outorgante;

e


A **Guarda Nacional Republicana**, entidade titular do NIPC 600008878 representada pelo seu 2.º Comandante-Geral, Major-General Agostinho Dias da Costa, com poderes para o ato, adiante designada por Guarda Nacional Republicana;

o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

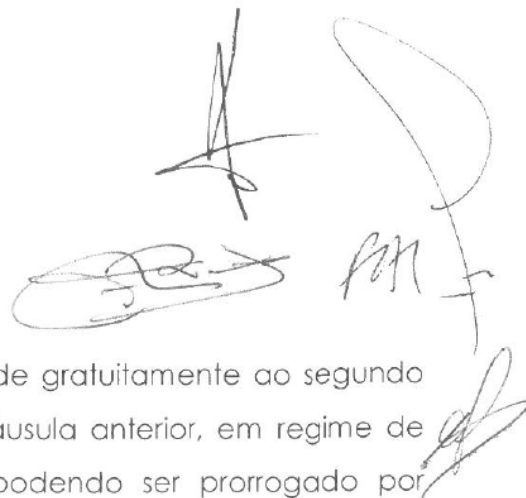
Cláusula 1ª

Propriedade

1. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano com a denominação "Escola Básica do 1.º Ciclo de Senhora do Pranto", sito na Avenida Nossa Senhora do Pranto, 3830 – 046 Ílhavo, na freguesia de Ílhavo (S. Salvador) descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo, sob o n.º 12198/20100414, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso GP-1017 – 48035 – 011004 - 012198 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo nº 2 342, com o valor matricial e atribuído de 596.157,88€, determinado no ano de 2014 para os efeitos previstos no CIMI.
2. O Primeiro Outorgante é também proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano onde se encontra instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ílhavo, sito na referida Avenida Nossa Senhora do Pranto, 3830 – 046 Ílhavo, na freguesia de Ílhavo (S. Salvador), omisso na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 2 381, com o valor matricial e atribuído de 234.390,00€, determinado no ano de 2012 para os efeitos previstos no CIMI.

Cláusula 2ª

Cedência



1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante cede gratuitamente ao segundo outorgante o prédio urbano referido no nº 1 da cláusula anterior, em regime de comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogado por períodos de 10 (dez) anos, por acordo das partes.

2. O imóvel cedido destina-se à instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ílhavo.

3. O Primeiro Outorgante garante que o prédio urbano referido no nº 1 da presente cláusula é cedido livre de quaisquer ónus e encargos.

4. A cedência fica sujeita a uma cláusula de reversão a favor do Primeiro Outorgante, caso o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana deixe de ali funcionar no período correspondente à duração do comodato ora estabelecido.

Cláusula 3ª

Obras de reabilitação e adaptação

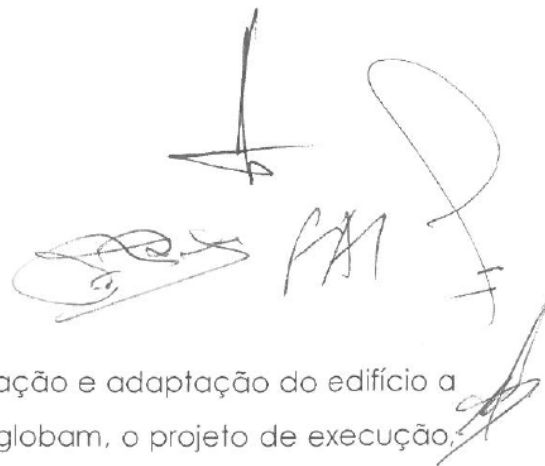
No prédio urbano referido no nº 1 da cláusula 1ª, o Primeiro Outorgante compromete-se a promover e fiscalizar a empreitada de reabilitação e adaptação do mesmo a Quartel da Guarda Nacional Republicana.

Cláusula 4ª

Projeto de execução

O projeto de execução da reabilitação e adaptação do edifício será elaborado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 5ª
Orçamento



1. Os custos com a execução das obras de reabilitação e adaptação do edifício a Posto da Guarda Nacional Republicana, que englobam, o projeto de execução, a empreitada e respetiva fiscalização, têm o valor máximo de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) - valor com IVA incluído - e serão suportados nos termos do número seguinte, com o máximo anual a seguir discriminado:

2015: € 500.000

2. A despesa referida no número anterior é suportada pela dotação do Projeto 227, da Medida 011, do Programa 007, na rubrica de classificação económica D.08.05.01.B0.00, inscrita no Orçamento de 2015, tendo sido cabimentada com o número 9741517601 e comprometida com o número 9751525023, no valor de € 500.000,00.

Cláusula 6ª

Despesas com as obras de reabilitação e adaptação

1. Os custos com a execução das obras de adaptação e reabilitação do edifício, bem como a respetiva fiscalização, serão suportados pelo Primeiro Outorgante e posteriormente reembolsados pela Segunda Outorgante.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os pagamentos efetuados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do presente empreendimento serão reembolsados pela Segunda Outorgante, contra a apresentação de autos de medição, aprovados pelo Primeiro Outorgante e cujos trabalhos sejam previamente fiscalizados pela Segunda Outorgante, bem como, das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.
3. Os restantes pagamentos serão reembolsados contra a apresentação das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.

Cláusula 7ª

Restituição

ESTANDO CONCLUÍDA A TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DE ÍLHAVO NO PRÉDIO URBANO REFERIDO NO Nº 1 DA CLÁUSULA 1ª, COMPROMETE-SE O SEGUNDO OUTORGANTE EM DEVOLVER AO PRIMEIRO OUTORGANTE, SEU LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO, E NO PRAZO DE 30 DIAS, AS INSTALAÇÕES OCUPADAS NO PRÉDIO URBANO REFERIDO NO Nº 2 DA CLÁUSULA 1ª.

OS SIGNATÁRIOS CONCORDAM COM OS TERMOS DESTES PROTOCOLOS QUE DEPOIS DE LIDO VAI SER ASSINADO EM DUPLICADO PELAS DUAS ENTIDADES E HOMOLOGADO POR S. Exª O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA MINISTRA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, FICANDO CADA UMA COM UM EXEMPLAR.

Ílhavo, 10 de abril de 2015

O Município de Ílhavo

Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo
(Presidente da Câmara Municipal)

A Guarda Nacional Republicana

Major-General Agostinho Dias da Costa
(2º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana)

em representação do Senhor Comandante-Geral
Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto